



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMOCIM**  
**DE SÃO FÉLIX**  
Camocim muda com Você!

**LEI Nº 468/2015, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015**

**EMENTA: Altera a Redação dos artigos 1º e 4º, da Lei Municipal nº 440/2014 de 05 de Setembro de 2014 e dá outras providências.**

**Eu, Uilson de Moura França, Prefeito do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente lei:**

**Art. 1º - O parágrafo 1º do art. 1º, da Lei Municipal nº 440/2014, de 05 de setembro de 2014, passará a ter a seguinte redação:**

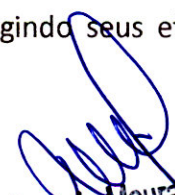
**§1º - O incentivo instituído por este artigo contempla, os enfermeiros, técnicos ou auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde, agentes comunitários de endemias (vinculados às unidades de saúde da família), cirurgiões dentistas, técnicos de saúde bucal e auxiliares de saúde bucal, cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES, lotados nas ESF ou ESB, que aderiram ao Programa e que contribuam para alcançar efetivamente os indicadores de desempenho do referido programa. Estando, vinculados também ao referido incentivo os Apoiadores da estratégia de Saúde da Família nas atividades de coordenação e logística que atuam nos Programas de Atenção Básica.**

**Art. 2º - O art. 4º, da Lei Municipal nº 440/2014, de 05 de setembro de 2014, passará a ter a seguinte redação:**

**Art. 4º - Os profissionais contemplados terão o direito ao recebimento do incentivo financeiro, somente nos meses trabalhados, não fazendo jus ao pagamento do incentivo em período de gozo de licenças, readaptação ou suspensão por qualquer motivo, devendo o profissional cumprir integralmente, ou seja, 100% (cem por cento), da carga horária com pontualidade e assiduidade, e, somente, será concedido o referido incentivo enquanto permanecer o repasse financeiro efetuado pelo Ministério da Saúde.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros para o dia 01 de outubro de 2015.**

Praça São Félix, nº 20 – Camocim de São Félix – Pernambuco  
CEP 55665-000 CNPJ 10.766.129/0001-69

  
Uilson de Moura França  
CPF: 688.528.194-87  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMOCIM**  
**DE SÃO FÉLIX**  
Camocim muda com Você!

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camocim de São Félix, PE, 17 de novembro de 2015.

**UILSON DE MOURA FRANÇA**  
**PREFEITO**

Uilson de Moura França  
CPF: 688.528.194-87  
PREFEITO

**PUBLICADO EM**

17 NOV 2015  
*Roberta Richelle Torres dos Santos*  
ASSINATURA